



**Deliberação Consema 12/2009**

**De 07 de abril de 2009.**

**45<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos.**

A Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, em sua 45<sup>a</sup> Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/99, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento **“Ampliação dos Setores Industrial e Agrícola”**, de responsabilidade da Usina Guariroba Ltda., em Pontes Gestal, com base no Parecer Técnico/Cetesb/04/09/EMII sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.766/2007), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, tendo-se alterado a redação de duas exigências constantes do Parecer Técnico/Cetesb acima referido:

1. daquela que consta da página 31, item 2.6, alínea c, que passa a ser: “apresentar as matrículas das propriedades rurais pertencentes aos fornecedores e respectivas plantas com delimitação e regularização das áreas de preservação permanente e das áreas de reserva legal, conforme dispõem as legislações federal e estadual”;
2. daquela que consta da página 31, item 2.10, que passa a ser: “apresentar um relatório fotográfico da situação atual e futura, com pontos georreferenciados das medidas adotadas pela usina como práticas de conservação dos solos e contenção de processos erosivos em áreas associadas à unidade”.

**Francisco Graziano Neto**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do Consema**

**GSF**